



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3977, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede aumento salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008 e alterações, o aumento salarial de 3,0% (três por cento), a título de ganho real, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às disposições desta Lei com a norma vigente, bem como a publicação da nova Tabela.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 04 de fevereiro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3107 - 54 Pág(s)

LEI Nº 3977, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede aumento salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008 e alterações, o aumento salarial de 3,0% (três por cento), a título de ganho real, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às disposições desta Lei com a norma vigente, bem como a publicação da nova Tabela.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 04 de fevereiro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 16:52:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.p.m.com.br/p19df8ee4649f>

